

LEI nº 633

Autoriza a instalação de TORRE REPETIDORA DE TELEVISÃO, estabelece a TAXA DE MANUTENÇÃO e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Fino, decreta, e eu, Odir Muniz Cyrillo, Prefeito Municipal, de acordo com o Art. 185, § 4º da Constituição do Estado de Minas Gerais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Fino, de acordo com as instruções de CONTEL, autorizada a instalar no Município, a Torre Repetidora de Televisão, bem como estabelecer a Taxa de Manutenção, que deverá ser recolhida aos Cofres da Municipalidade por todos os possuidores de aparelho de TV.

Art. 2º - A repartição arrecadadora da Prefeitura, organizará o Cadastro, especialmente destinado ao registro dos televisores já instalados e também dos que forem adquiridos no decorrer do exercício.

Art. 3º - A Taxa de Manutenção da Torre de Televisão, será cobrada anualmente à base de NCR\$20,00 (vinte cruzeiros novos), por aparelho instalado;

§ 1º - O registro de cada aparelho de TV, deverá ser feito dentro do prazo de quinze dias, a contar da sua instalação e até 31 de janeiro para os que estiverem em funcionamento;

§ 2º - O possuidor de aparelho de televisão que deixar de atender ao que dispõe o parágrafo 1º, do artigo 3º, incorrerá na multa de 10% (dez por cento) do valor da taxa de manutenção.

§ 3º - O recolhimento da Taxa referente aos serviços de manutenção da Torre de Televisão, deverá ser feito até 31 de janeiro de cada ano e, terminando o prazo, será acrescido da multa de 20% (vinte por cento);

Art. 4º - O serviço de manutenção a Torre Repetidora de Televisão, será executado diretamente pela Prefeitura Municipal que poderá, se o atender conveniente, entregá-lo mediante concorrência pública ou administrativa, a pessoa física ou jurídica, técnica e comercialmente idônea;

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1969.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 28 de dezembro de 1968.

Prof. Odir Muniz Cyrillo
Prefeito Municipal